

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2442 – PÁG. 1 – SEXTA-FEIRA – 05 – 07 – 2024

ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

AVISO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2024
CREDENCIAMENTO Nº 005/2024

A Prefeitura Municipal de Sabáudia/PR avisa aos interessados que está aberto o **CREDENCIAMENTO** objetivando o **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE, PARA A EXECUÇÃO DE ANÁLISES CLÍNICAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS, CONFORME TABELA SUS/SIGTAP, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 14.133, de 2.021, Lei Federal nº 8.080, de 1.990, pelos Decretos Municipais nºs 82 e 83, todos de 2023, suas alterações e demais legislações aplicáveis.

O credenciamento estará aberto aos interessados, durante o período de **08 de julho de 2024 até 07 de julho 2025**, sendo que ao requerer seu credenciamento o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no edital.

Os interessados deverão solicitar a inscrição do credenciamento e encaminhar os documentos relacionados no item 5, por meio eletrônico, através do email licitacao@sabaudia.pr.gov.br, ou protocolo na Sede do Paço Municipal, na Praça da Bandeira nº 47, Centro, Sabáudia, em dias de expediente desta Prefeitura.

A documentação será analisada no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação no órgão ou entidade contratante, prorrogável, se autorizado pela autoridade competente, por igual período por uma única vez.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos por meio da Internet no site do município www.sabaudia.pr.gov.br, link de Licitações.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Sabáudia, sito a Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Sabáudia/PR, por meio do telefone (43) 3151-1122 das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min em dias de expediente, ou por meio do e-mail (licitacao@sabaudia.pr.gov.br).

Sabáudia/PR, 05 de julho de 2024.

Moises Soares Ribeiro
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2442 – PÁG. 2 – SEXTA-FEIRA – 05 – 07 – 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

AVISO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2024
CREDCIAMENTO Nº 005/2024

A Prefeitura Municipal de Sabáudia/PR avisa aos interessados que está aberto o **CREDCIAMENTO** objetivando o **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE, PARA A EXECUÇÃO DE ANÁLISES CLÍNICAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS, CONFORME TABELA SUS/SIGTAP, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 14.133, de 2.021, Lei Federal nº 8.080, de 1.990, pelos Decretos Municipais nºs 82 e 83, todos de 2023, suas alterações e demais legislações aplicáveis.

O credenciamento estará aberto aos interessados, durante o período de **08 de julho de 2024 até 07 de julho 2025**, sendo que ao requerer seu credenciamento o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no edital.

Os interessados deverão solicitar a inscrição do credenciamento e encaminhar os documentos relacionados no item 5, por meio eletrônico, através do email licitacao@sabaudia.pr.gov.br, ou protocolo na Sede do Paço Municipal, na Praça da Bandeira nº 47, Centro, Sabáudia, em dias de expediente desta Prefeitura.

A documentação será analisada no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação no órgão ou entidade contratante, prorrogável, se autorizado pela autoridade competente, por igual período por uma única vez.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos por meio da Internet no site do município www.sabaudia.pr.gov.br, link de Licitações.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Sabáudia, sito a Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Sabáudia/PR, por meio do telefone (43) 3151-1122 das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min em dias de expediente, ou por meio do e-mail (licitacao@sabaudia.pr.gov.br).

Sabáudia/PR, 05 de julho de 2024.

Moises Soares Ribeiro
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2442 – PÁG. 3 – SEXTA-FEIRA – 05 – 07 – 2024



DECRETO Nº 222/2024

Dispõe sobre nomeação de Servidor Público e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º. Fica **DESIGNADO** a partir de 05 de julho de 2024, o servidor abaixo relacionado para exercer a respectiva função do Cargo em Comissão, com vencimentos do cargo efetivo e gratificação de 50% (cinquenta por cento) do valor da remuneração do cargo a ser designado, de acordo com o artigo nº 35 da Lei Municipal nº 714/2022, anexo III sobre seus vencimentos, conforme Comunicado interno nº 560/2024 do Gabinete do Prefeito.

NOME	RG	CPF	MATR/CARGO EFETIVO	CARGO COMISSÃO-SIMBOLO
SILVIA HELENA MEDEIROS FERREIRA	**2102**	**3.040.099**	513/ENFERMEIRA	CH DE SEÇÃO DE UNIDADE BASICA DE SAÚDE – CC4

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 05 dias do mês de julho de 2024.


MOÍSES SOARES RIBEIRO
- Prefeito Municipal -

"TUDO POSSO NAQUELE QUE ME FORTALECE"
FILIPENSES 4:13

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2442 – PÁG. 4 – SEXTA-FEIRA – 05 – 07 – 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

DECRETO N.º 223/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, no uso de suas atribuições legais,

Dispõe sobre nomeação de Servidor Público e dá outras providências.

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeada a partir de 05/07/2024, a senhora **ROSEMARY RAMALHO DA SILVA**, portadora da cédula de identidade RG nº. **3011** SESP/PR, CPF **9.831.019** para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de CH DE SEÇÃO DE AGENDAMENTO E CONSULTAS – SIMBOLO CC4 do Município de Sabáudia, em consonância a Lei Municipal nº 714/2022, anexo III, conforme o Comunicado Interno nº 663/2024 - Secretaria Municipal de Saúde, bem como Comunicado Interno nº 561/2024 - Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 05 dias do mês de julho de 2024.


MOISES SOARES RIBEIRO
-Prefeito Municipal-

"TUDO POSSO NAQUELE QUE ME FORTALECE"
FILIPENSES 4:13

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2442 – PÁG. 5 – SEXTA-FEIRA – 05 – 07 – 2024



DECRETO N.º 224/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, no uso de suas atribuições legais,

Dispõe sobre nomeação de Servidor Público e dá outras providências.

055.748.089-27

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeada a partir de 05/07/2024, a senhora **REGIANI DE FATIMA ROSATTI**, portadora da cédula de identidade RG nº. **4901** SESP/PR, CPF **5.748.089** para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DE SEÇÃO DO TRABALHO/SINE – SIMBOLO CC4 do Município de Sabáudia, em consonância a Lei Municipal nº 714/2022, anexo III, conforme o Comunicado Interno nº 562/2024 -Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 05 dias do mês de julho de 2024.


MOISES SOARES RIBEIRO
-Prefeito Municipal-

"TUDO POSSO NAQUELE QUE ME FORTALECE"
FLIPENSES 4:13

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2442 – PÁG. 6 – SEXTA-FEIRA – 05 – 07 – 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

DECRETO N.º 225/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, no uso de suas atribuições legais,

Dispõe sobre nomeação de Servidor Público e dá outras providências.

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeada a partir de 05/07/2024, a senhora **MARIANA APARECIDA BARRETO**, portadora da cédula de identidade RG nº. **479.054-** SESP/PR, CPF **5.220.919** para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de CH DE SEÇÃO DE ENSINO E PROGRAMAS – SIMBOLO CC4 do Município de Sabáudia, em consonância a Lei Municipal nº 714/2022, anexo III, conforme o Comunicado Interno nº 557/2024 -Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 05 dias do mês de julho de 2024.


MOISES SOARES RIBEIRO
-Prefeito Municipal-

"TUDO POSSO NAQUELE QUE ME FORTALECE"
FILIPENSES 4:13

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2442 – PÁG. 7 – SEXTA-FEIRA – 05 – 07 – 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

DECRETO Nº 226/2024

O Prefeito Municipal de Sabáudia - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º. Cessar os efeitos dos Decretos nº 005/2024 e nº 006/2024, no que diz respeito a servidora ARACELI APARECIDA GERALDO, servidora pública municipal, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Assistente Administrativo, CPF **3.350.849**, matrícula 28601, designada na função de Equipe de Apoio, bem como da **FUNÇÃO GRATIFICADA FG-1.**

Art. 2º. Alterar/Designar o senhor GABRIEL AUGUSTO MAZZARÃO DA SILVA, servidor público municipal, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, CPF **9.330.299**, matrícula 525, para ocupar a função de **Agente de Contratação/Pregoeiro**, com gratificação no valor de R\$ 1.648,99, para exercer as funções de Agente de Contratação/Pregoeiro com identificação da **FUNÇÃO GRATIFICADA FG-2.**

Art. 3º. Para constitui a Equipe de Apoio designar a senhora ANDREA ALVES MONTEIRO VOLPATO, CPF **2.300.139**, servidora público municipal ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DE GOVERNO, sem o recebimento de gratificação.

Art. 4º. Tudo em conformidade a Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a Lei Municipal nº 685/2022 e Lei Municipal nº 745/2022, mantêm-se inalteradas as demais previsões nos referidos decretos.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, aos 05 dias do mês de julho do ano de 2024.

MOISES SOARES RIBEIRO
-Prefeito Municipal-

"TUDO POSSO NAQUELE QUE ME FORTALECE"
FILIPENSES 4:13

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2442 – PÁG. 8 – SEXTA-FEIRA – 05 – 07 – 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

PORTARIA Nº 310/2024

“CONCEDE AFASTAMENTO A TÍTULO DE
DESINCOMPATIBILIZAÇÃO PARA
CONCORRER AO PLEITO ELEITORAL DE
2024.”

O Prefeito Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer ao Pleito Eleitoral de 2024 aos servidores abaixo relacionados, conforme Art. 100, § 1º do Estatuto do Servidor Público Lei nº 32/93-E, e o art. 1º, II, L, da LC nº 64/90, bem como a Legislação específica das Eleições de 2024, por um período de 03 meses a partir do dia 06/07/2024, com retorno imediato das atribuições no dia seguinte à eleição, qual seja, dia 07 de outubro de 2024.

PROTOK	NOME	CARGO	RG	CPF	MATR
13217/2024 - 05/07/2024	ROBERTO APARECIDO LOPES	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	**2776**	**8.238.849**	1349671
13181/2024 - 03/07/2024	SANDRA VALENTIM CALIXTO	SERVENTE GERAL	**6331**	**1.954.009**	1349562

Art.2º. A regularidade deste afastamento fica condicionada à comprovação e à manutenção da candidatura, devendo o servidor, para tanto, proceder à juntada, no respectivo processo administrativo, de certidão expedida pela Justiça Eleitoral que ateste a homologação do registro da candidatura.

Art.3º. O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função:

–no primeiro dia útil subsequente:

- um dia após ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;
- um dia após ao da publicação da decisão transitada em julgado que haja indeferido ou cancelado o registro de sua candidatura;

“TUDO POSSO NAQUEL QUE ME FORTALECE”
FILIPENSES 4:13

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2442 – PÁG. 9 – SEXTA-FEIRA – 05 – 07 – 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

- c) um dia após ao da data do protocolo do pedido de sua desistência da candidatura;
- d) um dia após ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento.

II – no primeiro dia útil subsequente ao das eleições.

Art.4º. A inobservância pelo servidor do disposto no art. 2º e no inciso I do art. 3º acarretará a conversão do afastamento em faltas injustificadas ao serviço, bem como a obrigatoriedade de restituição dos vencimentos indevidamente recebidos.

Art.5º. A forma de afastamento do servidor, nos termos deste Portaria, ocorrerá a depender da natureza do vínculo do mesmo, nos seguintes termos:

§ 1º. Os servidores municipais possuidores apenas de cargo comissionado deverão se desincompatibilizar, requerendo a sua exoneração até a data de 05 de julho, sem direito à percepção de remuneração;

§ 2º. Os servidores municipais titulares de cargo efetivo que também exerçam cargo em comissão, concomitantemente, deverão se desincompatibilizar, requerendo a sua exoneração do cargo comissionado e o licenciamento do cargo efetivo com a finalidade de exercício de atividade política, com recebimento integral da remuneração do cargo efetivo;

§ 3º. Os servidores municipais efetivos, deverão se desincompatibilizar através de requerimento de licença para exercício de atividade política, fazendo jus à remuneração integral de seu cargo efetivo pelo respectivo período de afastamento.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 05 dias do mês de julho de 2024.

MOISES SOARES RIBEIRO
-Prefeito Municipal-

"TUDO POSSO NAQUELE QUE ME FORTALECE"
FILIPENSES 4:13